

Habilitações Literárias
 Licenciatura — 18 valores
 De grau superior — 20 valores
 Experiência Profissional
 Por cada ano de serviço prestado na carreira — 3 valores
 (Em caso algum caso este factor poderá exceder os 20 valores)
 Formação profissional
 Por cada curso ou acção de formação em área conexas com a função de duração de um dia — 1 valor
 De duração superior a uma semana — 5 valores
 (Em caso algum caso este factor poderá exceder os 20 valores)
 Classificação de serviço
 O dobro da média aritmética simples dos últimos três anos classificados.
 Entrevista Profissional de Selecção
 A entrevista profissional de selecção incidirá sobre os seguintes factores de apreciação:
 Motivação e interesse para o lugar, capacidade de relacionamento social e capacidade de expressão e apreensão verbal, convertendo-se a opinião formulada pelo júri para a escala classificativa adoptada, de acordo com a seguinte tabela:

Favorável preferencialmente — de 16 a 20 valores
 Bastante favorável — de 13 a 15 valores
 Favorável — de 11 a 12 valores
 Favorável com reservas — 10 valores
 Não favorável — menos de 10 valores

11 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas para consulta, no placard do edifício da Câmara Municipal de Alcácer do Sal, ou notificadas aos candidatos, conforme as situações previstas no n.º 1 do artigo. 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/7.

16 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Pedro Manuel Igrejas da Cunha Paredes*.

2611067135

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOCHETE

Aviso n.º 23540/2007

Concurso interno de acesso para provimento de vários lugares — Nomeação de técnico profissional de 1ª classe

Torna-se público que, na sequência do competente processo de concurso interno de acesso para provimento de vários lugares afixado na Divisão Administrativa a 27.09.2007 e aberto no âmbito do n.º 5 do Artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, procedi, através do despacho n.º 174 de 21 de Novembro de 2007, à nomeação do candidato Alexandre Miguel Alves Alexandre para o lugar de Técnico Profissional de 1ª Classe — Ref.º D.

Em conformidade com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, o nomeado têm 20 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República* para aceitação da nomeação.

21 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Luis Miguel Franco*.

2611066843

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE

Aviso n.º 23541/2007

REGULAMENTO DE CONDECORAÇÕES MUNICIPAIS
 DR. PAULO TITO DELGADO MORGADO, PRESIDENTE DA
 CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE:

Torna público que a Assembleia Municipal de Alvaiázere, em sua sessão de 29 de Setembro último, aprovou, por proposta da Câmara Municipal, o seguinte Regulamento de Condecorações Municipais, o qual entrará em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

--- Para constar e devidos efeitos se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos habituais.

21 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Paulo Tito Morgado*.

REGULAMENTO DE CONDECORAÇÕES MUNICIPAIS

Nota Justificativa

Os princípios que presidem à elaboração do Regulamento de condecorações municipais contemplam uma perspectiva abrangente em termos da representação institucional do concelho.

Visa o presente Regulamento estabelecer um conjunto de regras e procedimentos protocolares, inerentes ao âmbito, atribuição e entrega das condecorações, dando assim garantias de transparência e equilíbrio, a uma iniciativa que se pretende seja um incentivo à participação e empenhamento dos municípios e das Instituições na vida colectiva do concelho.

Pretende-se homenagear e reconhecer o mérito de munícipes e não munícipes, ou instituições, que através do exemplar desempenho das suas funções colocaram o concelho de Alvaiázere em lugar de destaque no panorama regional, nacional e internacional.

Face ao exposto e de acordo com o quadro de competências e atribuições definidas no regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias regulamenta-se o seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Legislação Aplicável

O presente Regulamento é elaborado com base no n.º 8 do artigo 112.º e no artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 13.º e artigo 23.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, na alínea *c*) do n.º 4, alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º do Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 2.º

Das medalhas e insígnias

O Município de Alvaiázere institui as seguintes condecorações:

Medalha de honra do Município;
 Medalha Municipal de Mérito;
 Medalha Municipal de Bons Serviços;
 Medalha Municipal de Serviço Público;
 Medalha do Concelho;
 Medalha Comemorativa.

A Medalha de Honra do Município será de ouro; A Medalha Municipal de Mérito será de prata; As Medalhas Municipal de Bons Serviços e Municipal de Serviço Público serão de bronze; As Medalhas do Concelho e Comemorativa serão de metal não nobre.

CAPÍTULO II

Medalha de Honra do Município

Artigo 3.º

Âmbito

A Medalha de Honra do Município destina-se a homenagear pessoas colectivas ou singulares que, pelos seus excepcionais serviços, contributos para com a comunidade ou actos praticados, alcancem mérito extraordinário.

Artigo 4.º

Atribuição

A concessão da Medalha de Honra do Município é atribuída por deliberação da Assembleia Municipal, aprovada por maioria absoluta dos seus membros em efectividade, sob proposta da Câmara Municipal.

Artigo 5.º

Entrega

A Medalha de Honra do Município será entregue em cerimónia solene.